

## RESOLUÇÃO Nº 57/2018

Fixa orçamento do CISVALE para o exercício de 2019, na forma em que especifica.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE**, Senhor Prefeito Municipal **GIOVANE WICKERT** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, e,

**Considerando** a necessidade de fixação da receita e despesa do CISVALE para o ano/exercício 2019, para atender as exigências legais, no que se refere a correta execução das despesas deste Órgão;

**Determina** a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** A presente proposta resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos órgãos do CISVALE.

**Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$ 7.998.882,00 ( sete milhões e novecentos e noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais)**

**Art. 3º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com os desdobramentos contidos nos anexos da presente resolução.

**Art. 4º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 7.998.882,00 ( sete milhões e novecentos e noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais)**, relativa ao orçamento fiscal, e que será realizada de acordo com os desdobramentos contidos nos anexos da presente resolução a partir da arrecadação efetiva.

**Art. 5º** Integram esta Lei os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de

trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

**Art. 6º** Fica autorizado ao Presidente do Conselho de Administração do CISVALE, mediante Portaria, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

c) excesso de arrecadação.

**Art. 7º** Os limites autorizados no artigo 6º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

**Art. 8º** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

**Art. 9º** Fica o Presidente do CISVALE autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do CISVALE, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 10.** O Presidente do CISVALE poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 11.** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos anexos da presente resolução.

**Art. 12** Fica por este autorizado o CISVALE a realizar débito em conta de todos, para fins de receber os valores oriundos dos contratos de programa,

contratos de repasse, rateio e prestação de serviço, devido pelos municípios consorciados, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do CISVALE, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 13.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul - RS, 18 dezembro de 2018.

**Pref. GIOVANE WICKERT**

Presidente do Conselho de Administração

**Léa Regina Machado Vargas**  
Diretora Executiva

Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico que o presente ato normativo foi publicado  
no site e mural do CISVALE em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.  
Servidor (carimbo/assinatura):

**Receitas Correntes** **7.738.978,00**

<u>Receita Patrimonial</u>	130.032,45
Rendimentos Aplicações Financeiras	130.032,45

Receita de Serviços **5.145.675,07**

<u>Receita Serviços de Saúde</u>	4.845.675,07
Boqueirão do Leão	2.241,88
Candelária	75.969,24
Gramado Xavier	58.311,86
Herveiras	56.870,76
Mato Leitão	56.009,17
Pantano Grande	142.851,53
Passo do Sobrado	139.079,55
Rio Pardo	853.000,38
Santa Cruz do Sul	2.488.046,69
Sinimbu	188.025,44
Vale do Sol	133.490,51
Vale Verde	95.180,14
Venâncio Aires	250.280,88
Vera Cruz	306.317,05

Receita Serviços de Inspeção Sanitária **100.000,00**

Boqueirão do Leão	3.730,00
Candelária	12.360,00
Gramado Xavier	3.320,00
Herveiras	3.190,00
Mato Leitão	3.330,00
Pantano Grande	3.940,00
Passo do Sobrado	8.560,00
Rio Pardo	12.400,00
Sinimbu	9.000,00
Vale do Sol	9.330,00
Vale Verde	3.240,00
Venâncio Aires	16.630,00
Vera Cruz	10.970,00

Receita Serviços de Meio Ambiente **200.000,00**

Boqueirão do Leão	4.460,00
Candelária	17.800,00
Gramado Xavier	2.400,00
Herveiras	1.720,00
Mato Leitão	2.380,00
Pantano Grande	5.540,00
Passo do Sobrado	3.620,00
Rio Pardo	21.960,00

Santa Cruz do Sul	71.740,00
Sinimbu	5.860,00
Vale do Sol	6.240,00
Vale Verde	1.940,00
Venâncio Aires	39.680,00
Vera Cruz	14.660,00

**Transferências Correntes** **2.463.270,48**

<b>Taxa de Manutenção</b>	<b>1.072.215,00</b>
Boqueirão do Leão	23.178,00
Candelária	93.918,00
Gramado Xavier	12.891,00
Herveiras	9.054,00
Mato Leitão	13.368,00
Pantano Grande	27.807,00
Passo do Sobrado	19.479,00
Rio Pardo	114.852,00
Santa Cruz do Sul	388.281,00
Sinimbu	30.549,00
Vale do Sol	35.196,00
Vale Verde	10.437,00
Venâncio Aires	213.351,00
Vera Cruz	79.854,00
Transferência Produção SUS FNS	318.840,48
Transferência Produção FES	1.072.215,00

**Receitas de Capital** **259.904,00**

<b><u>Transferências de Capital</u></b>	<b>259.904,00</b>
Transferências da União	203.904,00
Transferências da União	56.000,00

**TOTAL DAS RECEITAS** **7.998.882,00**

## Despesas

### Despesas Administrativas **1.601.257,00**

<i>Rubrica</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orçamento</i>
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	410.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	110.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	10.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de 3ºs - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão de Obra	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de 3ºs - Pessoa Jurídica	305.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	38.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.49	Auxílio Transporte	10.000,00
3.3.90.67	Depósitos Compulsórios	30.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.30	Material de Consumo	100,00
4.4.90.39	Outros Serviços de 3ºs - Pessoa Jurídica	100,00
4.4.90.51	Obras	219.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	206.557,00

### Despesas com Serviços de Saúde **6.097.625,00**

<i>Rubrica</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orçamento</i>
3.3.90.36	Outros Serviços de 3ºs - Pessoa Física	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de 3ºs - Pessoa Jurídica	6.087.525,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00

### Despesas de Meio Ambiente **200.000,00**

<i>Rubrica</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orçamento</i>
3.3.90.39	Outros Serviços de 3ºs - Pessoa Jurídica	200.000,00

### Despesas com Inspeção Sanitária **100.000,00**

<i>Rubrica</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orçamento</i>
3.3.90.39	Outros Serviços de 3ºs - Pessoa Jurídica	100.000,00

**TOTAL DE DESPESAS**

**7.998.882,00**